

LEI Nº 141/1965

SÚMULA: Conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ao Ginásio de Itambaracá no corrente exercício a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um AUXÍLIO FINANCEIRO no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) ao Ginásio de Itambaracá no corrente exercício a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS.

Artigo 2º - O pagamento do auxílio referido no artigo anterior poderá ser feito de uma só vez ou parceladamente.

Artigo 3º - Para atender os encargos constante no artigo 1º da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros),.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria